**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s para uso exclusivo dos profissionais das unidades públicas de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do município de São Joaquim SC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| **01** | AVENTAL HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TNT; GRAMATURA MÍNIMA 50G/M²; NÃO ESTÉRIL; COR BRANCA; MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS; FECHAMENTO COM TIRAS, INCLUSAS NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO; GOLA DECOTE COMUM (ARREDONDADO); **TAMANHO P**. | UNIDADE | 30 |
| **02** | AVENTAL HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TNT; GRAMATURA MÍNIMA 50G/M²; NÃO ESTÉRIL; COR BRANCA; MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS; FECHAMENTO COM TIRAS, INCLUSAS NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO; GOLA DECOTE COMUM (ARREDONDADO); **TAMANHO M**. | UNIDADE | 30 |
| **03** | AVENTAL HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TNT; GRAMATURA MÍNIMA 50G/M²; NÃO ESTÉRIL; COR BRANCA; MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS; FECHAMENTO COM TIRAS, INCLUSAS NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO; GOLA DECOTE COMUM (ARREDONDADO); **TAMANHO G**. | UNIDADE | 80 |
| **04** | LUVA DESCARTÁVEL SUPERFÍCIE LISA, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO CIRÚRGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL. ACABAMENTO INTERNO PU COATED; 100 % HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA; NÃO CONTÉM LÁTEX NATURAL, OU ADITIVOS TÓXICOS (DOP OU DEHP) COMUNS ÀS LUVAS DE VINIL TRADICIONAIS; ZERO RISCO DE ALERGIA E TOXICIDADE; SEM TALCO (NÃO RESSECA A MÃO). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. **TAMANHO P.**  INFORMAÇÃO ADICIONAL COMBINADA COM ELASTÔMEROS FLEXIBILIZADORES, A MESMA NÃO DEIXA PASSAR FLUÍDOS OU LÍQUIDOS INTERNOS (SUOR) OU EXTERNOS (UMIDADE, SANGUE OU OUTROS AGENTES); ACABAMENTO INTERNO PU COATED QUE IMPERMEABILIZA E FACILITA INTRODUÇÃO DAS MÃOS; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL E MAIOR AJUSTE ANATÔMICO (ACOMPANHA O FORMATO DAS MÃOS E DEDOS). | CAIXA | 20 |
| **05** | LUVA DESCARTÁVEL SUPERFÍCIE LISA, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO CIRÚRGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL. ACABAMENTO INTERNO PU COATED; 100 % HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA; NÃO CONTÉM LÁTEX NATURAL, OU ADITIVOS TÓXICOS (DOP OU DEHP) COMUNS ÀS LUVAS DE VINIL TRADICIONAIS; ZERO RISCO DE ALERGIA E TOXICIDADE; SEM TALCO (NÃO RESSECA A MÃO). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. **TAMANHO M.**  INFORMAÇÃO ADICIONAL COMBINADA COM ELASTÔMEROS FLEXIBILIZADORES, A MESMA NÃO DEIXA PASSAR FLUÍDOS OU LÍQUIDOS INTERNOS (SUOR) OU EXTERNOS (UMIDADE, SANGUE OU OUTROS AGENTES); ACABAMENTO INTERNO PU COATED QUE IMPERMEABILIZA E FACILITA INTRODUÇÃO DAS MÃOS; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL E MAIOR AJUSTE ANATÔMICO (ACOMPANHA O FORMATO DAS MÃOS E DEDOS). | CAIXA | 20 |
| **06** | LUVA DESCARTÁVEL SUPERFÍCIE LISA, LÁTEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, NÃO CIRÚRGICA, PROCEDIMENTOS DIVERSOS, COR NATURAL. ACABAMENTO INTERNO PU COATED; 100 % HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA; NÃO CONTÉM LÁTEX NATURAL, OU ADITIVOS TÓXICOS (DOP OU DEHP) COMUNS ÀS LUVAS DE VINIL TRADICIONAIS; ZERO RISCO DE ALERGIA E TOXICIDADE; SEM TALCO (NÃO RESSECA A MÃO). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. **TAMANHO G.**  INFORMAÇÃO ADICIONAL COMBINADA COM ELASTÔMEROS FLEXIBILIZADORES, A MESMA NÃO DEIXA PASSAR FLUÍDOS OU LÍQUIDOS INTERNOS (SUOR) OU EXTERNOS (UMIDADE, SANGUE OU OUTROS AGENTES); ACABAMENTO INTERNO PU COATED QUE IMPERMEABILIZA E FACILITA INTRODUÇÃO DAS MÃOS; ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL E MAIOR AJUSTE ANATÔMICO (ACOMPANHA O FORMATO DAS MÃOS E DEDOS). | CAIXA | 20 |
| **07** | MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL; COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA COM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.) ACIMA DE 95% PARA PARTÍCULAS DE 1µm; INODORA; COM BORDAS BEM ACABADAS ISENTAS DE COLA; TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRÔNICA. DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS, TIPO DISPENSER BOX, QUE APRESENTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA (FABRICANTE), EXIBIR NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. | UNIDADE | 300 |
| **08** | ÓCULOS PLÁSTICOS PARA A PROTEÇÃO; INCOLOR; ANATÔMICO COM VISOR ÚNICO; ANTE EMBAÇANTE; DE ALTO IMPACTO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, AJUSTÁVEL, COM ALTA DEFINIÇÃO ÓTICA, FILTRO DE PROTEÇÃO UV DE 99,9%. | UNIDADE | 80 |
| **09** | PROTETOR FACIAL FACE SHIELD, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, AJUSTÁVEL, REUTILIZÁVEL E LAVÁVEL, QUE OFERECE PROTEÇÃO AO ROSTO, NARIZ, BOCA E OLHOS, PERMITE CONVERSAÇÃO DE FORMA CLARA, SEM CAUSAR RUÍDOS NO SOM DA VOZ, BOA VISIBILIDADE. ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E ELASTÔMERO FLEXÍVEL NA COR BRANCA. POSSUI ELÁSTICO PARA AJUSTE. FIXAÇÃO DA VISEIRA OFERECE CONFORTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE ESPUMA EM CONTATO COM A TESTA DO USUÁRIO PARA NÃO HAVER ACÚMULO DE SUJEIRAS E BACTÉRIAS. | UNIDADE | 80 |
| **10** | ÁLCOOL 70% LÍQUIDO HIDRATADO - EMBALAGEM COM 1 LITRO, PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.  \* PRODUTO REGISTRADO/NOTIFICADO ANVISA: 25351.969450/2016-35; VALIDADE: 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; CONTEÚDO: 1 LITRO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSÉPTICO; HIGIENIZADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E PROTEÇÃO. | FRASCO | 500 |
| **11** | ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, HIDRATADO, GRADUAÇÃO A 70%, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  \* REFERÊNCIA: PRODUTO DE QUALIDADE DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL. | FRASCO | 500 |

* 1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s para uso exclusivo dos profissionais das unidades públicas de Educação , do município de São Joaquim SC, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| **01** | AVENTAL HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TNT; GRAMATURA MÍNIMA 50G/M²; NÃO ESTÉRIL; COR BRANCA; MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS; FECHAMENTO COM TIRAS, INCLUSAS NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO; GOLA DECOTE COMUM (ARREDONDADO); **TAMANHO G**. | UNIDADE | 200 |
| **02** | MÁSCARA CIRÚRGICA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL; COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA COM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.) ACIMA DE 95% PARA PARTÍCULAS DE 1µm; INODORA; COM BORDAS BEM ACABADAS ISENTAS DE COLA; TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRÔNICA. DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS, TIPO DISPENSER BOX, QUE APRESENTEM IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA (FABRICANTE), EXIBIR NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. | UNIDADE | 200 |
| **03** | ÓCULOS PLÁSTICOS PARA A PROTEÇÃO; INCOLOR; ANATÔMICO COM VISOR ÚNICO; ANTE EMBAÇANTE; DE ALTO IMPACTO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, AJUSTÁVEL, COM ALTA DEFINIÇÃO ÓTICA, FILTRO DE PROTEÇÃO UV DE 99,9%. | UNIDADE | 50 |

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

* 1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no que diz respeito ao cumprimento da Portaria MC nº. 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca de repasse financeiro emergencial para a execução de ações socioassistenciais e de estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.
  2. A aquisição dos itens acima elencados atenderá também ás necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em função da pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, evento SEI! 12589827, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs que garantam aos profissionais e demais agentes envolvidos condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

* 1. O item a ser adquirido enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

* 1. O objeto do presente termo de referência será recebido de acordo com as quantidades constantes na autorização de fornecimento em até 05 dias uteis.
  2. Os produtos relacionados/solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no município de São Joaquim/SC.
  3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.
  4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO**

* 1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação na Secretaria Municipal de Assistência Social é de R$ 22.767,90 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
  2. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é de R$ 10.202,50 (Dez mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. O objeto será recebido:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
   1. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Efetuar o serviço em perfeita condição, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital.
     2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
     3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
     4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
     7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
     8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
     2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
     3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. **CONSIDERAÇÕES**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Fiscal do Contrato:** Lusiane Zandonadi Nunes

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Dotação nº: 25**

**Recurso: 5035**

**Projeto/Atividade**: **3.3.90**

**Secretaria Municipal de educação, cultura e desporto:**

**Fiscal do Contrato:** Fabiano Padilha

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Dotação nº: 02**

**Recurso: 5001**

**Projeto/Atividade: 2033**

**São Joaquim, 15 de setembro de 2020.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

­­­­**Fabiano Padilha**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

­­­­**Marilda dos Santos Rodrigues**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GIOVANI NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***

***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Gestora de Contratos***

***Andréa Neves de Souza***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Fiscal do Contrato***

***Lusiane Zandonadi Nunes***

***Assistente Social***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***Fiscal do Contrato***

***Fabiano Padilha***

***Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto***